

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA – (PREÂMBULO – RESUMO).

### 1. PARTES:

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE GOIÁS LTDA/ME - CLINAGO.

CNPJ: 19.925.641/0001-85

### 2. OBJETO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGIA

### 3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74949-210.

### 4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

### 5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) mensais;

### 6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

### 7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada – ME.

  
Rafael Freire  
OAB/BA. 27.266

1º OFICIO 



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Avenida Perimetral, s/n, qd. 37, It. 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-20, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE GOIÁS LTDA/ME – CLINAGO** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.925.641/0001-85, com sede na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 322, Sala fundos, Centro, Santa Helena de Goiás – GO, CEP 75920-000, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços médicos de anestesiologia para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- O **Contratante** trata-se de Organização Social, responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar que necessita continuamente de realização de procedimentos de anestesiologia;
  - Considerando que a presente contratação obedeceu às normas insculpidas em regulamento próprio de compras e contratos já enviado à SES-GO.
  - O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
  - O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO.

#### Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos de anestesiologia em prol do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74949-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

#### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

1º OFICIO 



- 3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar, mensalmente ao **Contratado**, no importe de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante apresentação de Nota fiscal devidamente cancelada por Diretoria Geral do HUAPA.
- 3.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.3. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante;
- 3.4. Deverá ainda anexar à Nota Fiscal de Prestação de Serviços os comprovantes mensais de pagamento de salário e demais encargos trabalhistas e previdenciários, tais como FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

#### Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a) Cumprir integralmente o objeto do presente contrato, observadas as disposições da proposta acostada aos autos, mediante solicitação do cirurgião ou do Centro Cirúrgico, diretamente ao médico anestesiologista ou aos serviços de anestesiologia, abrangendo anestesia geral, condutiva regional ou local, bem como os serviços de assistência e vigilância clínica para fins terapêuticos e diagnósticos, tratamento da dor e consulta anestesiológica em consultório, praticado pelo médico anestesiologista previamente a internação;
  - b) Realizar os serviços na especialidade de anestesiologia, no qual serão prestados diretamente pelos cooperados da **CONTRATADA**, que manterá a **CONTRATANTE** informada da composição do seu quadro de cooperados, que serão os únicos profissionais qualificados pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA), habilitados para exercer suas atividades de acordo com o presente Contrato;
  - c) Disponibilizar, de segunda a sábado, 02 (dois) anestesiologistas no plantão diurno de 12 (doze) horas e 01 (um) anestesiologista no plantão noturno de 12 (doze) horas. Nos plantões de domingo, deve ser disponibilizado 01 (um) anestesiologista por turno de 12 (doze) horas.
  - d) Os eventuais desligamentos ou inclusões de novos médicos anestesiologista do quadro da **CONTRATADA** deverão ser imediatamente comunicados a **CONTRATANTE**;
  - e) A **CONTRATADA** assume os ônus fiscais desde que de sua exclusiva competência advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de

Rafael Freire  
048/BA-27.266

1º OFICIO

créditos individuais a seus cooperados, com os quais a **CONTRATANTE** não tem qualquer vínculo laboral;

- f) A **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- g) Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da **CONTRATANTE**, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada, podendo a **CONTRATADA** aceitar ou não a decisão da **CONTRATANTE**;
- h) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- i) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- j) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, CONFINS, FGTS e INSS;
- k) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;
- l) Sanar eventuais irregularidades ou incorreções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços;
- m) Prestar esclarecimento sobre qualquer procedimento, o mais breve possível a contar do recebimento de notificação para tal mister;
- n) Assumir a responsabilidade e a supervisão técnica especializada;
- o) Assumir integralmente todo custeio com fretes, transportes, deslocamento, alimentação e hospedagem;
- p) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- q) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- r) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

Rafael Freire  
CAB/BA 27.266

1º OFÍCIO

- s) Proceder, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a imediata substituição no quadro de empregados alocados aos serviços ora contratados, aqueles profissionais cujos serviços não atendam aos padrões de eficiência, qualidade, disciplina, de saúde e de segurança ou ainda, de caráter técnico;
- t) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- u) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- v) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- w) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- x) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- y) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- z) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato.

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

Rafael Freire  
CAB/SA.27.264

1º OFÍCIO



- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

#### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este ser renovado ou prorrogado por exclusivo critério da **Contratante**, mediante celebração de Termo Aditivo.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### Cláusula 7. Disposições Gerais.

Rafael Fraire  
CAB/BA 27.266

1º OFÍCIO

- 7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 7.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os bens ora adquiridos pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**.
- 7.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias.
- 7.4. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 7.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.6. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 7.7. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 7.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- 7.9. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;
- 7.10. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

Miguel Freire  
28/04/2013 27.256

1º OFICIO

